



DECRETO Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE VILA INDEPENDÊNCIA, NO BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

PROC. 16.249/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3554-5836 - Correo Eletrônico: govern@caricica.es.gov.br
com o identificador 3500370037003900300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1286

Assinado digitalmente por WELINGTON
SILVA:45029261753 Data: 23/07/2025 14:58:37

Assinado digitalmente por SHYMENNE
BENEVICTO DE CASTRO:09254241709 Data:
23/07/2025 14:47:09



CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Vila Independência, no Bairro Vila Independência, sendo objeto do Processo Administrativo nº 16249/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Independência, cujo processo administrativo é o de nº 16249/2023, com área de 256.131,35 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 20.531, 12.924, 13.310 e 13.311, livro 2 junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 54 (cinquenta e quatro) quadras, sendo as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando uma área parcelada total de 174.886,52m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado Vila Independência no Bairro Vila Independência nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

PROC. 16.249/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 51.071,14 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	UNIDADES/MEDIDAS	%
Área Total da Poligonal	256.131,35	M2	100,00%
Quadras	54	174.886,52	68,28%
Espaço Público	EMEF ÂNGELO ZANI	1824,83	0,71%
	EEEFM JOSÉ VITOR FILHO	5098,27	1,99%
	SISTEMA DE LAZER	1817,12	0,71%
	SISTEMA DE LAZER 2	136,63	0,05%
	PRAÇA	760,92	0,30%
Faixa de domínio	Rede de alta tensão	20.535,92	8,02%
Sistema Viário	1	51.071,14	19,94%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

PROC. 16.249/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 3554-5836 - Correo Eletrônico: semgo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3500370037003900300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de julho de 2025

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PROC. 16.249/2023

Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES. CEP: 29.151-900



Tel.: (27) 0354-5836 - Correo Eletrônico: governo@cariacica.es.gov.br
com o identificador 3500370037003900300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



fls. 1289

VI – Representante de Entidade Comercial – Câmara de Dirigentes Lojistas de Cariacica – CDL Cariacica

a) Titular: Luiz Alfredo Kiefer;

b) Suplente: Samuel Valle.

VII – Representante da Indústria – Federação das Indústrias do Espírito Santo – FINDES

a) Titular: Adalcio de Oliveira Kuster;

b) Suplente: Adilson Ruela Cunha.

VIII – Representante Sindical

a) Titular: VAGO

b) Suplente: VAGO

IX – Representante de Associação Comunitária

a) Titular: Leonardo Cunha Amara;

b) Suplente: Valdenor Barboza.

Art. 2º Fica designado o Coordenador do COMDECON de Cariacica como Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 3º da Lei nº 3.849/2000.

Art. 3º O mandato dos membros designados por este Decreto será de 02 (dois)

anos e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo

considerado serviço relevante de interesse público prestado ao Município.

Art. 4º As vagas que se encontram sem representantes, em vacância, poderão a qualquer momento ser preenchidas mediante apresentação de documento a ser encaminhado pelas secretarias ou entidades para o CMDC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 076, de 03 de maio de 2023.

Cariacica/ES, 22 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

SANDRO HELENO GOMES DE SOUZA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE VILA INDEPENDÊNCIA, NO BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização

fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO, que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Vila Independência, no Bairro Vila Independência, sendo objeto do Processo Administrativo nº 16249/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado de Vila Independência, cujo processo administrativo é o de nº 16249/2023, com área de 256.131,35 m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 20.531, 12.924, 13.310 e 13.311, livro 2 junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica –ES.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3º O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 54 (cinquenta e quatro) quadras, sendo as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando uma área parcelada total de 174.886,52m².

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado Vila Independência no Bairro Vila Independência nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 51.071,14 m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parceladas segue discriminadas conforme quadro abaixo:

QUADRO DE ÁREAS			
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADES	UNIDADES/MEDIDAS	%
Área Total da Poligonal	256.131,35	M2	100,00 %
Quadras	54	174.886,52	68,28 %
Espaço Público	EMEF ÂNGELO ZANI	1824,83	0,71%
	EEEFM JOSÉ VITOR FILHO	5098,27	1,99%
	SISTEMA DE LAZER	1817,12	0,71%
	SISTEMA DE LAZER 2	136,63	0,05%
	PRAÇA	760,92	0,30%



Faixa de Domínio	REDE DE ALTA TENSÃO	20.535,92	8,02%
Sistema Viário	1	51.071,14	19,94%

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 22 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

WELINGTON SILVA

Secretário Municipal de Habitação

PORTARIAS

*PORTARIA/GP/Nº 413, DE 22 DE JULHO DE 2025

CONCEDE VACÂNCIA DE CARGO A SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância do cargo de Agente Administrativo à servidora Amanda Letícia Oliveira Simer Stange, matrícula 118.522.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 45, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 137/2023, a contar de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 22 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA/GP/Nº 414, DE 23 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO DE FÉRIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Capítulo III, da Lei Complementar 137/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em caráter de substituição de férias, o servidor Marcelo Endringer, matrícula 119.544, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, pelo período de 21 de julho a 04 de agosto de 2025, em

substituição ao titular do cargo, o servidor Nilson Basilio Teixeira, matrícula 119.602, nos termos do art. 43, da Lei Complementar 137/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observada a data consignada em seu artigo 1º.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal em Exercício

PORTARIA/GP/Nº 415, DE 23 DE JULHO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos de provimento em comissão que especifica:

I - Paula Filho Simões, a pedido, do cargo de Assessor Especial de Planejamento em Saúde, símbolo CC.6, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08 de julho de 2025;

II - Jaqueline Serrano de Melo do cargo de Gerente de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação, símbolo CC.5, da Secretaria Municipal de Educação;

III - Paula Roberta dos Santos Silva do cargo de Assessor Técnico, símbolo CC.4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear Keila Lopes de Melo no cargo de Gerente de Normas, Procedimentos e Regulações da Educação, símbolo CC.5, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 23 de julho de 2025.

SHYMENNE BENEVICTO DE CASTRO

Prefeita Municipal - Em exercício

DIVERSOS

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 128/2025

Processo nº 1.680/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: Alteração da dotação orçamentária.

Fica alterada a Cláusula Sétima, inserindo a seguinte dotação orçamentária:

10.302.0003.2.0051 – 4.4.90.51.00 – 631.0004.3110

Data da assinatura: 23/07/2025

RENAN POTON DE JESUS

Secretário Municipal De Saúde - Interino

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Processo nº 14.527/2025

Município: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Compromitente: DEGASPERI LTDA EPP.

Objeto: Alterações de ordem econômico-financeira na Ata de Registro de Preços no 064/2024.

Fica alterado o valor unitário do item cesta básica, disposto no anexo único da Ata de Registro de Preços no 064/2024. O valor total das modificações com base no reequilíbrio econômico financeiro é de R\$ 171.100,00 (cento e setenta

